



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.997/2025

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 18/2025, envia-o ao Prefeito Municipal, na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui o "Programa Municipal de Educação Alimentar nas Comunidades", com o objetivo de promover a conscientização sobre alimentação saudável, segurança alimentar e combate ao desperdício, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Municipal de Educação Alimentar nas Comunidades", com o objetivo de promover a conscientização sobre alimentação saudável, segurança alimentar e combate ao desperdício, contribuindo para a melhoria da saúde pública e do bem-estar da população.

Art. 2º. O programa será realizado por meio de:

- I – Campanhas educativas em escolas, associações comunitárias e espaços públicos, promovendo o conhecimento sobre nutrição e hábitos alimentares saudáveis;
- II – Oficinas práticas e palestras sobre o aproveitamento integral dos alimentos, com foco em receitas nutritivas, acessíveis e sustentáveis;
- III – Divulgação de conteúdos educativos sobre alimentação, segurança alimentar e combate ao desperdício nas redes sociais e nos canais oficiais do município.

Art. 3º. As ações previstas poderão ser realizadas em parceria com:

- I – Organizações não governamentais que atuem na área de nutrição, segurança alimentar e saúde pública;
- II – Instituições de ensino superior, possibilitando a participação de estudantes de nutrição e gastronomia em atividades práticas e estágios;
- III – Empresas privadas e supermercados, que poderão apoiar as campanhas mediante doações de alimentos ou recursos, patrocínios e divulgação.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá disponibilizar espaços públicos, como escolas, centros comunitários e praças, para a realização das atividades do programa, mediante prévia solicitação e aprovação das entidades parceiras.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 06 de novembro de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350034003000320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 06/11/2025 11:40

Checksum: **9305F8F4C6335F204A9EF36F474514800A7CAF670AA5C62EFBF6B581B8BC7C1C**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 06/11/2025 11:43

Checksum: **D3B478A5FB2F0D4539D601116AF62D54963FD64E63D3CF7B46E423C341383038**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 06/11/2025 12:18

Checksum: **95FFA9569EFCCB74B4EC61BB55B6FF0DCE7ADCD91AAEAA19D4C0D26DF0AE3E06**

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 06/11/2025 12:19

Checksum: **BA1467615264C1E2111D4F7A685C3AC3D8854ECA77347FD3DEF716ACDD4A357D**